



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAISE A EMPRESA A. V. FABRI EIRELI TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DOS 5º E 9º ANOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA APOIO A REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP; 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, a Sr. **FÁBIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 - SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **A. V. FABRI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.109.774/0001-41, estabelecida na Rua Adolínio Rosseto nº 21 – Bairro Vila Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Bilac - SP, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Sr. **ANDERSON VITOR FABRI**, portador do CPF. nº 214.613.938-25 e da Carteira de Identidade RG. nº 30.274.738-2 - SSP-SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução de prestação de serviços de mão obra em regime de empreitada global, firmado com dispensa de licitação nº 08/2019, Processo nº 24/2019, nos termos do que dispõe o art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- A CONTRATADA obriga-se a entregar o material didático pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos dos 5º e 9º anos da rede pública municipal de educação, para apoio a realização da Prova Brasil, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.2. O fornecimento de todo o material didático pedagógico será de responsabilidade da CONTRATADA, e serão aplicados diretamente aos alunos, com a supervisão da Secretária Municipal de Educação.

2.1. Os materiais a serem entregues serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, a contar do 1º dia da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

Fone: (17) 3561-8780



4.1. O preço global pactuado para a execução total do objeto, a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, é de R\$ 15.572,00 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais).

4.2. As despesas com a execução do presente termo serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados na dotação orçamentária: Órgão: 02.04 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0006.2010 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 63 – Fonte de Recurso 05 Transferências de Convênios Federais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor pactuado será realizado em parcela única, após a comprovação da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. O preço total pactuado será fixo e irrevogável durante o período contratual, inclusive no caso de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entrega total dos itens em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes e no prazo constante da cláusula terceira;

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Conferir e atestar a entrega dos itens.

7.2.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através de um responsável, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar que eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sejam sanadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. o atraso injustificado na entrega dos materiais e serviços contratados;



9.1.1.4. a sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

9.1.1.5. o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

9.1.1.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.8. a dissolução da sociedade;

9.1.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso;

10.1.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso;

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

10.1.3. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



12.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório vinculado a este e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 29 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP
CONTRATANTE
FÁBIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

A. V. FABRI EIRELI
CONTRATADA
ANDERSON VITOR FABRI - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF. 054.087.318-71

2ª _____
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

Termo do Contrato nº 07/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP – CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: A. V. FABRI EIRELI – CNPJ nº 32.109.774/0001-41; Licitação Dispensada: Art. 24, II da Lei 8.666/93; Objeto: aquisição de material didático pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos dos 5º e 9º anos da rede pública municipal de educação, para apoio a realização da Prova Brasil, conforme especificações descritas no Termo de Referência; Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura; Valor total: R\$ 15.572,00; Classificação dos recursos orçamentários 02 Poder Executivo – Unidade Orçamentária: 02.04 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - 12.361.0006.2010 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha nº 63– Fonte de Recurso 05 Transferências de Convênios Federais. Data da assinatura: 29/03/2019.- Prefeitura Municipal de Novais, 29 de março de 2019. Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: A. V. FABRI EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2019

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos dos 5º e 9º anos da rede pública municipal de educação, para apoio a realização da Prova Brasil, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 29 de março de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6
Data de Nascimento: 20/07/1972
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda,
CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br
E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3561-8780
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6
Data de Nascimento: 20/07/1972
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda,
CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br
E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3561-8780
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDERSON VITOR FABRI
Cargo: Proprietário
CPF: 214.613.938-25 RG: 30.278.738-2 SSP/MG
Data de Nascimento: 31/06/1981
Endereço residencial completo: Rua Adolfo Rosseto, Nº 21, Vila Nossa Senhora da Conceição,
CEP: 16.210-000, na Cidade de Bilac, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: vflivros@outlook.com
E-mail pessoal: vflivros@outlook.com
Telefone(s): (18) 99686-3985
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: A. V. FABRI EIRELI
CNPJ Nº: 32.109.774/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2019

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019

VIGÊNCIA: 29/03/2019 à 28/12/2019

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos dos 5º e 9º anos da rede pública municipal de educação, para apoio a realização da Prova Brasil, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR (R\$): 15.572,00 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 29 de março de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**